



Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

MEMO-CMTI - 1622023

Código de validação: DC4922BD3B

São Luís, 01 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do MA

Assunto: Solicitação de formação de Registro de Preços para fornecimento de Nobreaks de pequeno porte, novos de fábrica, isentos do processo de remanufatura, com garantia de fábrica e assistência técnica " on site".

Senhor Diretor-Geral,

Considerando o Memo 1152000-CAEI, que deu origem ao processo 140212020, solicitando 150 (cento e cinquenta) nobreaks, conforme segue nos subitens abaixo:

Considerando garantir o funcionamento do sistema de monitoramento eletrônico sem interrupção, sem ruídos ou impurezas;

Considerando garantir a proteção dos dados gravados nos Discos Rígidos utilizados nos gravadores de vídeos;

Considerando que a última aquisição de Nobreaks para suprir a necessidade do sistema de monitoramento eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão foi no ano de 2014, durante a implantação do videomonitoramento nas unidades ministeriais;

Considerando que os equipamentos Nobreaks, em sua maioria, não possuem sala própria, refrigerada e livre de poeira, o que compromete a sua vida útil;

Considerando o número crescente de Nobreaks utilizados no videomonitoramento que vem apresentando placas queimadas; Considerando que o CAEI não foi atendido em sua totalidade;

Considerando ainda solicitação da SRSC, solicitando 150 (cento e cinquenta) nobreaks para os racks dos links de internet de todas as Promotorias de Justiça do Estado do Maranhão;

Considerando a necessidade de 100 (cem) nobreaks para atender demandas diversas; Considerando, por fim, que a SMCE teve suas últimas compras de nobreaks em 2012 – 500 (quinhentas) unidades, em 2013 - 500 (quinhentas) unidades, e em 2021 - 500 (quinhentas) unidades, que atendem aos equipamentos de todas as Promotorias de Justiça do Estado do Maranhão, e que vem substituindo-os constantemente;

Considerando que nem todos os prédios estão estabilizados, esta aquisição é necessária para a devida preservação dos equipamentos e dos dados existentes nos cómputadores, por conta das eventuais quédas de energia;

Considerando demandas para novas Promotorias que estão sendo criadas;

Considerando que o processo 23695/2022 para aquisição de 500 (quinhentas) unidades de nobreaks concluiu FRACASSADO;

Considerando que esta aquisição permitirá ao Ministério Público do Maranhão manter atualizado e operacional o seu parque de equipamentos, dotando-o de Nobreaks, a serem utilizados nos racks de internet e nos demais equipamentos (computadores, scanners) das promotorias de Justiça de todo o Estado do Maranhão, além de setores administrativos da Înstituição, objetivando a melhoria e continuidade dos serviços prestados de forma a suprir déficits resultantes da falta desses equipamentos;

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar





Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Considerando que esta aquisição é necessária para a devida preservação dos equipamentos e dos dados existentes nos computadores, por conta das eventuais quedas de energia; Considerando que já houve aquisição de baterias seladas para nobreaks, a fim de permitir um maior tempo de vida útil dos mesmos, que já houve essas substituições e que os nobreaks já estão novamente apresentando problemas;

nobreaks já estão novamente apresentando problemas; Considerando que a referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual da CMTI 2022/2023

Considerando que se optou por adotar o **Sistema de Registro de Preços**, onde o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade, mas que é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica, caso necessário, conforme disposto no(s) item(ns) do Art. 168, Inciso IV do Ato Regulamentar nº 10/2023, este *in verbis:*

"Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração..."

Considerando a pesquisa realizada no Painel de Preços, sítios de fornecedores e o ateste das propostas (Ato Regulamentar 13/2020; Ato Regulamentar 09/2015-GPGJ, art. 9°, f, § 5° e Ato Regulamentar 11/2014-GPGJ, art. 9°, § 4°) - Confirmo que os arquivos anexados ao processo conferem com a documentação apresentada, e atesto sua autenticidade;

Vimos solicitar de Vossa Excelência os procedimentos necessários à formação de Registro de Preços para fornecimento de 500 (quinhentas) unidades de nobreak de 1.4KVA, cujo valor médio total é de R\$ 1.435.620,00 (hum milhão quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte reais), conforme demonstrado no Termo de Referência e nos documentos anexados.

Respeitosamente,

assinado eletronicamente em 01/12/2023 às 11:18 h (*)

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 01/12/2023 às 08:51 h (*)

IRACEMA SOUSA BARROSO TÉCNICO MINISTERIAL

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar